



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS PARA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE IBEMA, EM CONVÊNIO COM A ITAIPIU BINACIONAL.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	18	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS PARA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE IBEMA.	1.300,00

Fazem parte dos serviços e obrigações da contratada: Escrituração fiscal, contábil, controle de estoque e controle de departamento pessoal, elaboração e análises de minutas, regimentos, regulamentos, representação jurídica da Associação, além de demais serviços inerentes a cada atividade.

Será atendida a associação com a qual o município firma parceria para recolha, tratamento e destinação final de recicláveis.

A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a prestação dos serviços, inclusive gastos com registros da mesma e do profissional designado, junto aos conselhos de classe de cada categoria, inclusive não haverá incidência de 13º salário sobre os serviços.

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para dar suporte técnico e colocar na legalidade a gestão da associação dos catadores de reciclados do município de Ibema.

Ibema, 12 agosto de 2021

SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA EM SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO À OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Saldutti, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipu, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II JDA_ID

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho; e
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- analisar os relatórios/medições apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

JDA_ID

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

- Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a custos previstos no Plano de Trabalho;
- respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

JDA_ID

p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

- fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e
- cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no Item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no Item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

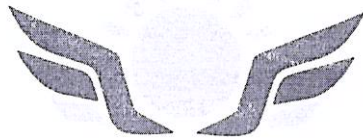
CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

JDA_ID

ANEXO A
Quantitativos Físicos das Atividades

Programa	Lista de Atividades	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
								IB	Conv.	IB	Conv.
239		6032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 16000 L	un	1	36.000,00	36.000,00	60,00%	60,00%	18.000,00	18.000,00
239		6032	Adequação de Estradas	m2	20.839,0	4,60	96.278,00	70,00%	30,00%	67.394,60	28.883,40
239		6032	Calçário	l	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	30,00%	2.800,00	1.200,00
239		6032	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 06 km) - Espessura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	30,00%	32.130,00	13.770,00
239		6032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%	6.500,00	0,00
239		6032	Terraço Base Larga - Construção	m	6.000	3,60	18.000,00	80,00%	20,00%	14.400,00	3.600,00
239		6032	Terraço Base Larga - Reforma	m	8.000	3,00	24.000,00	80,00%	20,00%	19.200,00	4.800,00
239		6038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	850,00	3.400,00	80,00%	20,00%	2.720,00	680,00
239		6038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	1.270,00	22.860,00	90,00%	10,00%	20.574,00	2.286,00
239		6038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	10,00%	56.700,00	6.300,00
239		6038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.250,00	1.250,00	90,00%	10,00%	1.125,00	125,00
239		6038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	10,00%	279.000,00	31.000,00
239		6038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10,00%	10.800,00	1.200,00
239		6038	Equipamentos de Informática	un	1	5.000,00	5.000,00	90,00%	10,00%	4.500,00	500,00
239		6038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	10,00%	54.000,00	6.000,00
239		6038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	10,00%	3.600,00	400,00
239		6038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	10,00%	4.140,00	460,00
239		6038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	10,00%	4.590,00	510,00
239		6038	Lavadora de alta pressão	un	1	760,00	760,00	90,00%	10,00%	684,00	76,00
239		6038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	10,00%	9.450,00	1.050,00
239		6038	Prensa Enfardadeira Vertical	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	10,00%	40.500,00	4.500,00
239		6038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domiciliares	un	7.000	4,60	32.200,00	90,00%	10,00%	28.980,00	3.220,00
239		6038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	10,00%	11.700,00	1.300,00
239		6036	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.800,00	2.800,00	90,00%	10,00%	2.520,00	280,00
248		2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	10,00%	270.000,00	30.000,00
			Total Atividades para Convênio				1.125.848,00	86,78%	14,22%	965.737,60	160.110,40



ALVORADA
Escritório Contábil

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA A UNIDADE MUNICIPAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – 2021

NOME DA EMPRESA: JULIANA BOCALON SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA A UNIDADE MUNICIPAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEL	RS1.150,00	RS20.700,00

VALOR TOTAL: R\$20.700,00

ESPECIFICAÇÕES:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA A UNIDADE MUNICIPAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEL POR 18 MESES CONFORME CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL.


ASSINATURA E CARIMBO

Juliana L. Kirchner Bocalon
CRC MS 011300/O-8-T-PR
CPF 717.243.201-06

DATA: 07 de abril de 2021.



Assessoria Contábil Ideal Ltda.

Ricardo Suzin Silveira
Contador CRC PR 066806/O-2
46 9 9971 9001

Seliane de Miranda Siminiuk
CRC PR 054576/O-8
46 9 9947 3500

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA A UNIDADE MUNICIPAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS REICLÁVEIS – 2021

NOME DA EMPRESA: ASSESSORIA CONTÁBIL IDEAL LTDA

Item	Unidade	Qtde	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Meses	18	Serviços especializados de assessoria contábil e jurídica a unidade municipal de tratamento e valorização de materiais reciclável	1.400,00	25.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

ESPECIFICAÇÕES:

Serviços especializados de assessoria contábil e jurídica à unidade municipal e tratamento e valorização de materiais recicláveis por 18 meses, conforme convênio com a Itaipu Binacional.

ASSESSORIA CONTÁBIL IDEAL LTDA.

Ricardo Suzin Silveira
Contador CRC PR 066806/O-2

13.421.073/0001-07

**ASSESSORIA CONTÁBIL
IDEAL LTDA.**

Rua Timbaúva, 681, sala 01 - Centro
Santa Izabel do Oeste Pr
85.650-000

Santa Izabel do Oeste Pr, 07/04/2021

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA A UNIDADE MUNICIPAL DE
TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – 2021**

NOME DA EMPRESA: CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA A UNIDADE MUNICIPAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEL	R\$ 1.270,00	R\$ 22.860,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.860,00

ESPECIFICAÇÕES:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA A UNIDADE MUNICIPAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEL POR 18 MESES CONFORME CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL.

CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Rua Pio XII, 1633 - Neve

Tel.: (45) 3225-9975 - Cascavel - PR

REG. CRC - PR 004927/O-4

CNPJ: 03.119.627/0001-54

ASSINATURA E CARIMBO

DATA: 07 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE IBEMA - 18/05/2021 16:22:35

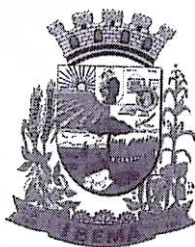
Nº PROTOCOLO 4780 EMITIDO POR S - ADRIANI

OBJETO PROTOCOLADO: COMUNICAÇÃO INTERNA

REQUERENTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DESTINATÁRIO: PREFEITA MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1575/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL GOMES ROCHA** CPF nº 523.616.599-72, tendo como equipe de apoio, **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09 e **GLACIANE NEVES GONÇALVES** CPF 047.903.189-40 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1557/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 16 de agosto de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa, para execução de serviços contábeis e jurídicos para UVR – Unidade de Valorização dos Recicláveis, do Município de Ibema, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa, para execução de serviços contábeis e jurídicos para UVR – Unidade de Valorização dos Recicláveis, do Município de Ibema, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0005.1.036 – Reestruturação e Gestão da UVR – Conv. Itaipu

3.3.90.39.00 (560) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (561) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 751

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 17 de agosto de 2021

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS PARA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DOS REICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de contratação, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Ainda, seguindo recomendação do TCE, caso o processo seja deflagrado em sistema presencial deve ser devidamente justificado. Neste caso, a secretaria justificou que o Município necessita dos produtos para limpeza e desinfecção do hospital, diariamente, devido a pandemia e dependendo da demanda, os produtos acabam rapidamente, um dia tem, no outro já foi tudo, e sendo empresa próxima, pode-se até buscar o produto, dependendo da urgência.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 18 de agosto de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS PARA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 19 de agosto de 2021.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS PARA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal